Diário Oficial



Município de Vargem

Segunda-feira, 22 de novembro de 2021 Ano II | Edição 241

MUNICÍPIO DE VARGEM

PODER EXECUTIVO	**3**
Atos Oficiais	**3**
Leis	**3**
Portarias	**4**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.005, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vargem para o exercício de 2022".

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito do Município de Vargem, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Vargem, para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 28.500.352,12 (vinte e oito milhões, quinhentos mil, trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) para a Administração Direta, descriminadas pelos anexos integrantes dessa Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$
Receita Tributária	2.650.762,00
Receita Patrimonial	73.794,00
Transferências Correntes	27.809.146,12
(-) Contas Redutoras	(2.377.500,00)
Outras Receitas Correntes	344.150,00
Soma	28.500.352,12

RECEITAS DE CAPITAL	R$
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00
Soma	0,00
TOTAL	28.500.352,12

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a descriminação dos quadros de Programa de Trabalho e Natureza das Despesas integrantes desta lei.

Administração Direta – Despesas

I – Por Função

Função de Governo	R$
01 – Legislativa	1.187.642,00
04 - Administração	2.819.910,00
06 – Segurança Pública	346.560,00
08 – Assistência Social	644.605,00
10 – Saúde	6.255.172,12
12 – Educação	9.942.940,00
13 – Cultura	20.100,00
15 – Urbanismo	2.452.815,00
17 – Saneamento	30,00
18 – Gestão Ambiental	2.167.110,00
20 – Agricultura	189.290,00
26 – Transporte	1.145.548,00
27 – Desporto e Lazer	481.830,00
28 – Encargos Especiais	746.800,00
99 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total Geral da Despesa	28.500.352,12

II – Por Subfunção

Subfunção	R$
031 – Ação Legislativa	1.187.642,00
121 – Planejamento e Orçamento	140.350,00
122 – Administração Geral	2.164.940,00
123 – Administração Financeira	486.270,00
125 – Normatização e Fiscalização	220.680,00
129 – Administração de Receitas	28.350,00
181 – Policiamento	346.560,00
241 – Assistência ao Idoso	63.260,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	168.240,00
244 – Assistência Comunitária	413.105,00
301 – Atenção Básica	6.037.265,36
304 – Vigilância Sanitária	217.906,76
306 – Alimentação e Nutrição	866.020,00
361 – Ensino Fundamental	7.177.160,00
364 – Ensino Superior	105.000,00
365 – Educação Infantil	1.677.750,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	2.000,00
367 – Educação Especial	115.010,00
392 – Difusão Cultural	20.100,00
452 – Serviços Urbanos	2.232.135,00
512 – Saneamento Básico Urbano	30,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	767.090,00
542 – Controle Ambiental	1.400.020,00
606 – Extensão Rural	189.290,00
782 – Transporte Rodoviário	1.145.548,00
812 – Desporto Comunitário	350.300,00
813 – Lazer	131.530,00
843 – Serviço da Dívida Interna	388.400,00
846 – Outros Encargos Especiais	358.400,00
999 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total Geral da Despesa	28.500.352,12

III – Por Categoria Econômica

Categoria Econômica	R$
3 – Despesa Corrente	27.074.212,12
4 – Despesa Capital	1.326.140,00
9 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total Geral da Despesa	28.500.352,12

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I) proceder a abertura de créditos suplementares a conta do limite da dotação consignada como reserva de contingencia;

II) proceder a abertura de créditos suplementares a conta do limite de superávit financeiro do exercício anterior, se houver;

III) proceder a abertura de créditos suplementares a conta de recursos provenientes de arrecadação de convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação de convênio, os programados por esta lei e pela lei de Diretrizes Orçamentárias e lei específica para assinatura do convênio;

IV) realizar as operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Líquida estimada, nos termos da Legislação em vigor;

V) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do artigo 7º da Lei n 4320/64;

VI) Abrir, por decreto, créditos adicionais sem onerar o limite estabelecido no inciso V desde artigo para cobrir despesas provenientes de recursos previstos no art. 43, §1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VII) Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

VIII) Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da Receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º - O conteúdo constante do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2022 considera-se modificado por esta Lei Orçamentária.

Parágrafo Único – Fazem parte integrantes desta Lei os anexos de despesas e receitas, que seguem anexo.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2022, quando se revogam as disposições em contrário.

Vargem, 19 de novembro de 2021

Leodecio Alves de Lima

Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 19 de novembro de 2021.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

LEI Nº 1.006, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 917/2020, que trata sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e da outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vargem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso II do artigo 11 da Lei Municipal n.º 917/2.020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. .....

(...)

II – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por meio de decreto, que não onerarão o limite fixado na Lei Orçamentária de 2021, para promover ajustes nas dotações orçamentárias do grupo de natureza de despesa denominado "Pessoal e Encargos Sociais" pela Portaria STN/SOF 163/2001 (e alterações posteriores associadas)."

Art. 2º. Esta Lei entra em na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem, 19 de novembro de 2021

Leodecio Alves de Lima

Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 19 de novembro de 2021.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

Portarias

P O R T A R I A Nº 2.857 de 18 de novembro de 2021

Nomeia, acrescenta membro na comissão para acompanhamento e fiscalização da Revisão do Plano Diretor Municipal.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Presidente da Câmara de Vargem, exercendo as atribuições de Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o Artigo 64 da lei Orgânica do Município,

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica nomeada para compor a comissão de acompanhamento e fiscalização da Revisão do Plano Diretor Municipal (portaria 2.852 de 26 de outubro de 2021), o Sr. Arquiteto e Urbanista Rafael Sampaio Martins, RG 24.176.481-6 e CPF 116.020.458-60.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem, 18 de novembro de 2021.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 18 de novembro de 2021.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete